



EDITAL RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
Contratação Temporária de Pessoal

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de **avaliação de títulos e prova de conhecimentos**, a fim de eventual contratação por prazo determinado de diversos cargos vagos, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cumprindo as conveniências do Poder Público Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo criar um cadastro reserva para atender a necessidade e interesse público no preenchimento temporário e eventual de vagas nos cargos abaixo, conforme a demanda do Município.

Vagas	Cargo
Cadastro de reserva	Monitor Escolar
Cadastro de reserva	Nutricionista
Cadastro de reserva	Professor de Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Cadastro de reserva	Professor de Educação Básica - Educação Física
Cadastro de reserva	Professor de Educação Básica - Especialização em Inglês
Cadastro de reserva	Psicólogo
Cadastro de reserva	Servente
Cadastro de reserva	Supervisor Escolar

1.2 O provimento para os cargos, objeto deste processo seletivo, será em **caráter temporário**, por meio da celebração de contrato por **prazo determinado**, em conformidade com a Lei n. 1.326/02 e Lei Complementar 094/14.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na Portaria de nº 0017/2021, de 14.01.21.

1.4 Na inscrição o candidato deverá selecionar o **cargo e a localidade** pleiteados, anunciados no anexo IV deste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG
E-MAIL: pm_srminas@srminas.com.br

2.1 As atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos para o desempenho das funções atinentes aos cargos objeto deste processo seletivo estão anunciadas no anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **18 /01/21 à 22/01/21**, devendo ser realizadas na Plataforma da Secretaria Municipal de Educação, através do sítio <http://educacaosaoroquedeminas.com.br/>;

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 Para inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo, nos termos do Anexo III (diploma ou histórico escolar);
- e) Comprovante de registro no conselho profissional (apenas para o candidato ao exercício de cargo que exige registro em órgão de classe);
- f) *Curriculum Vitae* detalhado, identificando os títulos, bem como, cópias de certificados dos cursos e títulos informados pelo candidato;
- g) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no *Curriculum Vitae*;

3.5 **No ato da convocação** toda a documentação original deverá ser apresentada, ou cópia autenticada por cartório;

3.6 Será permitida a inscrição para concorrer a **apenas um cargo**, podendo o candidato **escolher mais de uma localidade**.

3.7 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo;

3.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na inscrição;

3.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência,



anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente;

3.10 Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração;

3.11 As informações prestadas na inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

3.12 O Município de São Roque de Minas não se responsabilizará pela inscrição realizada de forma incorreta, bem como anexo de documentos. Cabendo ao candidato esta responsabilidade;

3.13 No término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição no endereço eletrônico informado (e-mail) válido, não será possível anexar novos documentos, alteração dos documentos, ou alteração nas informações prestadas na inscrição;

3.16 O recebimento do comprovante da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame;

3.17 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado;

3.18 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo;

3.19 Não se admitirá o envio por *fax* e/ou *e-mail* de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 HABILITAÇÃO – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências dos itens 2 e 3 deste Edital, de modo que, uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame;

4.2 Considera-se **Habilitado** (Nível Superior): **DIPLOMA** e/ou Certificado de conclusão de curso e/ou Histórico Escolar. **Não Habilitado**: Declaração da fase concluída e com a previsão de conclusão do curso.



4.3 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS – A análise curricular será realizada pelos servidores que compõem a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

PROVA DE TÍTULOS			
Requisito	Documento exigido para comprovação	para	Pontos Unitários
Experiência Profissional em cargo/função desempenhada em órgão da Administração Pública ou Privada, com atribuições afins àquelas do cargo pretendido neste processo seletivo, no máximo de cinco anos.	Contagem de tempo original expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Órgão Competente e/ou documento público equivalente que comprove o vínculo.		1 (um) ponto para cada ano de serviço prestado
Qualificação e aperfeiçoamento	PÓS-GRADUAÇÃO e/ou MESTRADO em área afim ao cargo pretendido (no máximo de dois certificados)		2 (dois) pontos por certificado
	Participação em curso em área afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 100h (cem) horas , bem como, pós-graduação ou mestrado, com no máximo três certificados.		1 (um) ponto por certificado

OBS: Experiência igual ou acima de 06 (seis) meses será considerada 01 (um) ano. Experiência abaixo de 06 (seis) meses não será pontuada.

4.4 O certificado de especialização e o comprovante de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada e regularmente constituída;

4.5 Os títulos, certificados e comprovantes deverão ser ANEXADOS em campos específicos no momento da inscrição, juntamente com o *curriculum vitae*;

4.6 Na análise/avaliação serão observados os componentes curriculares fundamentais: formação escolar, experiência profissional e especialização na(s) atribuição(ões) da(s) função(ões) descrita(s) no **anexo III** deste Edital;

4.7 A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;



4.8 A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato.

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1 O Resultado da análise/avaliação de títulos será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no *site* institucional do Município e também no sítio <http://educacaosaoroquedeminas.com.br/>:

6. – DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo reger-se-á de Prova objetiva, com questões de múltipla escolha para os cargos de PEB – Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; PEB – Professor de Educação Básica – Educação Física; PEB – Professor de Educação Básica – Inglês; Monitor Escolar; Supervisor Pedagógico;

6.2 O candidato que necessitar de alguma condição especial para realização da Prova deverá requerer no ato da inscrição, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito;

6.3 As Provas serão aplicadas nas datas prováveis de 26 e/ou 27 de janeiro de 2021, na Escola Municipal Guia Lopes, às 17h. O candidato deverá acompanhar as informações de agendamento para realização da prova no sítio <http://educacaosaoroquedeminas.com.br/>;

6.4 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início da prova, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário;

6.5 De acordo com o número de inscrições, a Comissão poderá dividir a aplicação das provas em mais de um turno e/ou data, considerando os protocolos exigidos pela situação emergencial devido a COVID-19. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes através do sítio <http://educacaosaoroquedeminas.com.br/>;

6.6 A Prova objetiva com questões de múltipla escolha será realizada em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala;

6.7 Para entrar no local da prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto, portar o comprovante de inscrição, máscara e caneta esferográfica de tinta azul, ou preta, lápis e borracha;

6.8 O caderno de questões de prova ficará em poder definitivo do candidato;

6.9 O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão respostas, que será o único documento válido para correção das provas, cujo preenchimento será de sua inteira



responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas;

6.10 O candidato deverá preencher o cartão-respostas usando de caneta azul ou preta: com nome, CPF e RG, e localidade para qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame;

6.11 Não será permitido o uso de aparelhos celulares no local da prova, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local;

6.12 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude;

6.13 Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura;

6.14 Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura;

6.15 Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.16 e 6.17;

6.16 Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes;

6.17 Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrado o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais;

6.18 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos;

6.19 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos;



6.20 A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m): a) borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas; b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão; c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco; d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 6.7; e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame;

6.21 Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma prevista no item 13 prevista nesse Edital;

6.22 O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado na homologação da classificação final do Processo Seletivo;

6.23 Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

7 - DO RESULTADO FINAL:

7.1 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na comprovação de títulos, na comprovação de tempo de serviço e na prova de conhecimentos.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos;

8.2 Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido de 60% (sessenta) na Prova Objetiva para o cargo pretendido;

8.3 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos em Experiência Profissional em área afim às atribuições do cargo pretendido em órgão da Administração Pública;

b) Maior pontuação na Prova objetiva;

c) Possuir maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG
E-MAIL: pm_srminas@srminas.com.br

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de São Roque de Minas através de Decreto de Homologação que será publicada no Quadro de avisos do Município e no site institucional e no sítio <http://educacaosaoroquedeminas.com.br/>;

9.2 O resultado preliminar poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo;

9.3 O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no processo de seleção;

9.4 A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória;

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

11.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas: a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções. b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória Página 11 de 71 da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular. d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG
E-MAIL: pm_srminas@srminas.com.br

11.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

11.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

11.5. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

11.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Ato da Inscrição. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá informar se possui deficiência, especificando o seu tipo.

11.7. O candidato com deficiência que não informar essa condição no Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

11.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência.

11.9. Para contratação os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

11.10. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

11.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O candidato aprovado no certame, obedecida a classificação final, poderá ser admitido em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ao passo que, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG
E-MAIL: pm_srminas@srminas.com.br

da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os classificados do concurso;

12.2 Os contratados serão lotados a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque de Minas, conforme a necessidade.

12.3 Para fins de ordem de contratação de PEB – Professor de Educação Básica, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas todas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

12.4 O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista:

- a) Original e xérox da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- e) Declaração de inacumulação de cargos.
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Xerox do último comprovante de votação (1º e 2º ou único turno) ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- h) Xerox do PIS ou PASEP;
- i) Xerox da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se tiver;
- j) Xerox da Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Atestado Médico Ocupacional;
- l) Atestado de antecedentes criminais;

13. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

13.1 Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº346, Bairro Centro, em São Roque de Minas – MG, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (anexo II do edital).

13.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

13.3 O recurso intempestivo será indeferido.



13.4 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não ser conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

13.5 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

14.3 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.

14.5 É legalmente competente o Foro da Comarca de SÃO ROQUE DE MINAS/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Roque de Minas, 14 de janeiro de 2021.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal

Tatiana Costa Leite Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG
E-MAIL: pm_srminas@srminas.com.br

ANEXO I

Preenchimento On-line

<http://educacaosaoroquedeminas.com.br/>



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	15/01/2021
02	Período de Inscrição	18/01/2021 a 22/01/2021
03	Prova Objetiva	26-27/01/2021
04	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	01/02/2021
05	Prazo para Interposição de Recursos	01/02/2021 a 03/02/2021
06	Avaliação dos Recursos	03/02/2021 a 05/02/2021
07	Publicação do julgamento dos Recursos e lista contendo o resultado final com a ordem de classificação dos candidatos	05/02/2021



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE INGRESSO DE CADA CARGO:

CARGO		VENCIMENTO
Monitor Escolar		R\$ 1.300,81
Descrição sintética	Monitorar, cuidar e educar crianças, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagem infantil.	
Requisitos Específicos	Idade mínima: 18 anos completos; brasileiro nato ou naturalizado. → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares. HABILITADO (Nível Superior): Diploma e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou curso Normal Superior; Diploma e/ou certificado de conclusão do curso de Magistério. NÃO HABILITADO: Declaração da fase concluída e data prevista de conclusão, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e/ou Magistério.	
Jornada de Trabalho	40h/semanais	

CARGO		VENCIMENTO
Nutricionista		R\$ 2.330,12
Descrição sintética	Responsabilizar-se pela merenda escolar junto ao FNDE; elaborar cardápios para atendimento escolar, acompanhamento nutricional dos alunos; elaboração do cardápio hospitalar, acompanhamento nutricional de grupos de risco em toda a população; executar outras atividades correlatas.	
Requisitos Específicos	Idade mínima: 18 anos completos; brasileiro nato ou naturalizado. → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares. HABILITADO (Nível Superior): Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	
Jornada de Trabalho	30h/semanais	



CARGO		VENCIMENTO
PEB – Professor de Educação Básica		RS 1.731,69
Descrição sintética	Regente de turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil	
Requisitos Específicos	Idade mínima: 18 anos completos; brasileiro nato ou naturalizado. → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares. HABILITADO (Nível Superior): Diploma e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou curso Normal Superior; NÃO HABILITADO: Diploma e/ou certificado do curso de Magistério e/ou Declaração da fase concluída e data prevista de conclusão, do Curso de Licenciatura em Pedagogia.	
Jornada de Trabalho	24h/semanais	

CARGO		VENCIMENTO
PEB – Professor de Educação Básica Educação Física		RS 1.731,69
Descrição sintética	Ministrar aulas para turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil	
Requisitos Específicos	Idade mínima: 18 anos completos; brasileiro nato ou naturalizado. → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares. HABILITADO: DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA e Histórico Escolar. NÃO HABILITADO: Declaração da fase concluída e data prevista de conclusão, do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	
Jornada de Trabalho	24h/semanais	



CARGO		VENCIMENTO
PEB – Professor de Educação Básica Inglês		R\$ 1.731,69
Descrição sintética	Ministrar aulas para turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil	
Requisitos Específicos	Idade mínima: 18 anos completos; brasileiro nato ou naturalizado. → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares. HABILITADO: DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês. NÃO HABILITADO: Declaração da fase concluída e data prevista de conclusão, do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	
Jornada de Trabalho	24h/semanais	

CARGO		VENCIMENTO
Psicólogo		R\$ 2.655,85
Descrição sintética	Atribuições inerentes à qualificação profissional; atividades de natureza especializada; estudos de planos e programas que visem a adoção no município de medidas de proteção à saúde, executar outras atividades correlatas.	
Requisitos Específicos	Idade mínima: 18 anos completos; brasileiro nato ou naturalizado. → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares. HABILITADO (Nível Superior): Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Psicologia e Registro na Entidade de Classe.	
Jornada de Trabalho	40h/semanais	



CARGO		VENCIMENTO
Servente		RS 1.081,03
Descrição sintética	Executar atividades auxiliares, como serviços de copa, cozinha, lavanderia, preparação de alimentos, limpeza de utensílios de sua utilização, trabalhos de limpeza em geral.	
Requisitos Específicos	Idade mínima: 18 anos completos; brasileiro nato ou naturalizado. → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares. HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental incompleto.	
Jornada de Trabalho	40h/semanais	

CARGO		VENCIMENTO
Supervisor Escolar		RS 2.132,36
Descrição sintética	Planejar, articular e supervisionar a ação pedagógica escolar.	
Atribuições Típicas		
Requisitos Específicos	Idade mínima: 18 anos completos; brasileiro nato ou naturalizado. → Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares. HABILITADO (Nível Superior): Diploma e/ou Certificado de Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Curso de Especialização/Pós-graduação <i>latu</i> ou <i>strictu sensu</i> , com CH de 360 horas com essa titulação. NÃO HABILITADO: Declaração da fase concluída e data prevista de conclusão do Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão.	
Jornada de Trabalho	24h/semanais	



ANEXO IV

LOCALIDADE

CARGO	LOCALIDADE
Monitor Escolar	E. M. Guia Lopes/ CEMEI Márcio Ferreira
Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação
PEB – Professor de Educação Básica – Anos iniciais e Educação Infantil	E. M. Clementino Leite
	E. M. Guia Lopes/ CEMEI Márcio Ferreira
	E. M. São José do Barreiro
	E. M. Serra da Canastra
PEB – Professor de Educação Básica Educação Física	E. M. Guia Lopes/ CEMEI Márcio Ferreira
PEB – Professor de Educação Básica Inglês	E. M. Guia Lopes/ CEMEI Márcio Ferreira
Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação
Servente	E. M. Clementino Leite
	E. M. Guia Lopes/ CEMEI Márcio Ferreira
	E. M. São José do Barreiro
	E. M. Serra da Canastra
Supervisor Escolar	E. M. Guia Lopes/ CEMEI Márcio Ferreira



ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

MONITOR ESCOLAR

A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Inclusão escolar; Desenvolvimento infantil; A ludicidade no Desenvolvimento infantil; Adaptação Curricular; Função e papel da escola; O papel do monitor no ambiente escolar; Projeto Político Pedagógico; Ensino Híbrido; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Históricos, conceitos e generalidades; Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; Concepções psicomotoras na educação física escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; As qualidades físicas na Educação Física e desportos; Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Inclusão escolar; Planejamento educacional; Projeto Político Pedagógico, Ensino Híbrido, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; Avaliação da aprendizagem; Planejamento educacional; Projeto Político Pedagógico; Ensino Híbrido; Currículo Escolar; Inclusão escolar; Adaptação Curricular; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, planejamento de aula: habilidades e objetivos à avaliação; Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas; Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Direitos de Aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Inclusão escolar: Dificuldades de aprendizagem: Fatores físicos, psíquicos e sociais; Adaptação Curricular; Educação no mundo atual; Ludicidade no desenvolvimento da aprendizagem; Desenvolvimento infantil; Didática geral; Planejamento educacional; Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG
E-MAIL: pm_srminas@srminas.com.br

Político Pedagógico; Ensino Híbrido, Sistema de ensino; Sistema de avaliação; Currículo Escolar. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

SUPERVISOR ESCOLAR

Ação do Supervisor no contexto escolar; Relacionamento ProfessorxSupervisorxaluno; Planejamento escolar; Processo ensino aprendizagem; Currículo Escolar; Processo ensino aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Diretrizes e bases da Educação Nacional e Diretrizes Curriculares Nacionais; SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica; IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica; Gestão democrática das escolas; Guia do especialista em Educação Básica; Inclusão Escolar: Dificuldades de aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Ensino Híbrido; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).